



Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO ALFREDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 194.957.147-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.550, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58333, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO LUIZ BOTELHO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 050.026.057-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.551, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57558, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO NAZARENO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 054.190.187-72.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.552, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53052, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE GABRIEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 266.537.967-87.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.553, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56749, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de LAURO PEREIRA BARCELOS, filho de MARIA PEREIRA BARCELOS.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.554, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53163, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSÉ BENICIO COSTA, filho de MARIA CLARINDA NUNES.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.555, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08389.001570/2016-97, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, CORNELIO AGUILERA, de nacionalidade paraguaia, filho de Graziela Aguilera, nascido no Paraguai, em 2 de fevereiro de 1992, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.556, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.012358/2011-69, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ALCIDES MELGAR CLAUDIO, de nacionalidade boliviana, filho de Alcidez Melgar Lizaraga e de Juana Silva Claudio, nascido na Bolívia, em 23 de janeiro de 1973, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.557, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009559/2015-11, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, YONI ALI AYALA CABALLERO, de nacionalidade paraguaia, filho de Benigno Ayala e de Antonia de Ayala, nascido no Paraguai, em 19 de janeiro de 1988, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

DESPACHOS DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 591 - Processo: 08444.002664/2017-52. Assunto: Indeferimento de Naturalização. Interessado: YVES MONARQUE.

1. No uso da competência a mim atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, indefiro o recurso e mantenho a decisão recorrida, tendo em vista que o interessado não atendeu ao disposto no inciso III do art. 65 da Lei 13.445, de 24 de maio de 2017.

2. Publique-se.

Nº 592 - Processo: 08505004880201690. Assunto: Indeferimento de Naturalização. Interessado: MAJED OMAR EL JAROUC.

1. No uso da competência a mim atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, indefiro o recurso e mantenho a decisão recorrida, tendo em vista que o naturalizando não cumpriu com o requisito previsto no inciso II do art. 65 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

2. Publique-se.

TORQUATO JARDIM
Ministro

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHO Nº 1.136, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Processo Administrativo nº 08012.005069/2010-82 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.004076/2017-85)

Representante: SDE ex officio

Representados: Valter Taranzano, Lars Snitkjaer e Keishi Masuda

Advogados: Guilherme José Braz de Oliveira, Bruna Hayar Fuscilla, Mauro Grinberg, Ricardo Motta, Paloma Almeida e outros.

Considerando o Termo de Compromisso de Cessação - TCC firmado e homologado na 129ª Sessão Ordinária de Julgamento do Cade (Requerimento nº 08700.003624/2018-31), determino: (i) a suspensão do presente Processo Administrativo em relação ao Representado Keishi Masuda até o julgamento final do caso pelo Tribunal Administrativo do Cade, nos termos do art. 85, §§ 9º e 10 da Lei nº 12.529/2011; (ii) a juntada de documentação relacionada ao supracitado TCC para que constem do conjunto probatório, em conformidade com as competências previstas nos arts. 13 e 72 da Lei 12.529/2011. Os documentos SEI nº 0519597; 0521618; e 0526753 deverão ser juntados aos autos nº 08700.004076/2017-85. Ficam os Representados intimados de que: (a) a ciência dos documentos juntados independe de vista, por se tratar de processo eletrônico; (b) facultar-se a manifestação sobre tais documentos até o final da instrução, sem prejuízo das alegações previstas no art. 73 da Lei nº 12.529/2011; (c) conforme consta do instrumento do TCC, seu objeto adstringe-se ao escopo da conduta investigada no presente Processo Administrativo. Ao Protocolo.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHOS DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 1.185 - Ato de Concentração nº 08700.005371/2018-30. Requerentes: Swiss Re Direct Investments Company Ltd e USS Soluções Gerenciadas S.A. Advogados: Denise Junqueira, Joyce Midori Honda e Ricardo Lara Gaillard. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.198 - Ato de Concentração nº 08700.005492/2018-81. Requerentes: Permira Holdings Limited e Evonik Industries AG. Advogados: Renata Zuccolo, Renata Caied, Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini e Felipe Cardoso Pereira. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.202 - Ato de Concentração nº 08700.005461/2018-21. Requerentes: Omega Geração S.A., EDF EN do Brasil Participações Ltda. e Canadian Solar UK Projects Ltd. Advogados: Eduardo Caminati Anders, Marcio De Carvalho Silveira Bueno e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.210 - Ato de Concentração nº 08700.005174/2018-11. Requerentes: China Three Gorges (Europe) S.A. e EDP - Energias de Portugal, S.A.. Advogados: Maria Eugênia Novis, Ana Bátia Glenk e João Felipe Achcar de Azambuja. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 6

DESPACHO Nº 1.200, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Processo Administrativo nº 08700.001486/2017-74 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.002911/2017-42)

Representante: Cade ex officio

Representados: Faurecia Emissões Technologies do Brasil S.A., Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda., Tenneco Brasil Ltda., Meritor do Brasil Sistemas Automotivos Ltda., Caetano Piragine Zafra, Carlos Eduardo Sambinelli, Fernando Petrolino, Guillermo Luis Minuzzi, Juliano Alves Lindo, Manoel Ribeiro da Silva, Rafael Rampazzo, Renata Luci Durante e Roberto Carelli.

Advogados: Lauro Celidônio, Barbara Rosenberg, Mariana Tavares de Araujo, Bruno de Luca Drago, Enrico Gutierrez Lourenço, Hermes Nereu Cardoso Oliveira, Cláudio Felipe Zalaf, Felipe Schmidt Zalaf, Fábio Martins Bonilha Curi e outros.

Considerando a comunicação da renúncia (0528272) do pedido de reagendamento das oitivas anteriormente formulado pela Tenneco e demais pessoas físicas (0516379), e em atenção ao pedido de confirmação das audiências (0527830), decido pela manutenção das datas das oitivas e depoimentos objeto da Nota Técnica nº 23/2018/CGAA6/SGA2/SG/CADE (0446504), item II.2, e do Despacho SG 251/2018, itens iv e vi (0446747), posteriormente modificadas pelos Despachos SG 339/2018 (0454019), SG 599/2018 (0475884), SG 922/2018 (0505105) e SG 1035/2018 (0513935) nos dias 04 e 05 de outubro deste ano, mantendo-se a ordem, local e os horários das oitivas das testemunhas e depoimentos pessoais conforme já especificado na referida Nota Técnica. Com isso, intimo os Representados Guilherme Luis Minuzzi, Carlos Eduardo Sambinelli, Rafael Rampazzo, Roberto Carelli e Tenneco Brasil Ltda. para comparecimento nas audiências agendadas nas datas especificadas neste Despacho e intimo os demais Representados das audiências de oitiva de testemunhas e de tomada de depoimentos a serem realizadas no local, datas e horários especificados neste Despacho e na referida Nota Técnica. Ao Protocolo.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU COUTINHO
MADRUGA
Coordenador-Geral

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

**COORDENAÇÃO-GERAL
DE MIGRAÇÃO DE NACIONALIDADE**

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHO

Considerando a constatação de erro na análise processual, no qual resultou na informação equivocada sobre o falecimento da interessada, TORNADO SEM EFEITO o ato de arquivamento da republicação publicado no Diário Oficial da União de 13/05/2010, Seção 1, pag. 55. Quanto a reiteração do pedido de republicação da concessão da permanência publicada no Diário Oficial da União de 01/03/1996, Seção 1, pag. 3.396, determino o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 52, da Lei nº 9.784/99 e no art. 2º, §2º da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria SNJ nº 286, de 07 de dezembro de 2016, sem prejuízo do direito da requerente proceder o respectivo registro junto ao Departamento de Polícia Federal. Processo nº 08458.000814/95-31 - URANIA ANAGNOSTIDES PEIXOTO

MARTHA PACHECO BRAZ
Chefe